



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 3094 - 2025 - ANULA ATO ADMINISTRATIVO QUE NOMEOU JOSÉ FERNANDES.
DECRETO Nº 3095 - 2025 - NOMEIA BEATRIZ MARTINS DE CASTRO RIBEIRO.
DECRETO Nº 3096 - 2025 - REVOGA TERMO DE CESSÃO Nº 07.2025.
- LEI Nº 743 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JACÓ BARBOSA.
- LEI Nº 744 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO.
- DECRETO Nº 3093 QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA APOSENTADA E DETERMINA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.
- EXTRATO Nº 118_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - PE013_2025.
- EXTRATO Nº 119/2025- AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICO Nº012/2025.



Decreto



DECRETO Nº 3094, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, ANULA TO QUE NOMEOU JOSÉ FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Concurso para provimento dos cargos públicos convocado pelo edital 001/2023 e homologado em 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos do processo nº 8000431-93.2024.8.05.0145;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

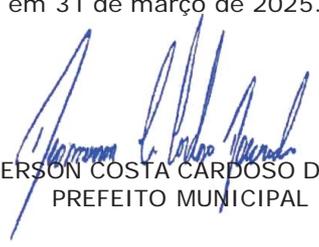
DECRETA:

Art. 1º - Cumprindo determinação de Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8000431-93.2024.8.05.0145, anula o Decreto nº 3008/24, Publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 11 de abril de 2024, Anexo X – Edição nº 01634, ato que nomeou o Sr JOSÉ FERNANDES para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

João Dourado – Bahia, em 31 de março de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 3095, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA BEATRIZ MARTINS DE CASTRO RIBEIRO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Concurso para provimento dos cargos públicos convocado pelo edital 001/2023;

CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos do processo nº 8000431-93.2024.8.05.0145;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme competência prevista no art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (LOM),

DECRETA:

Art. 1º - Cumprido decisão judicial (MS nº 8000431-93.2024.8.05.0145), Fica nomeada nos termos do art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Dourado, a Sra. BEATRIZ MARTINS DE CASTRO RIBEIRO classificada em 1º (primeiro) lugar, com média 74,4 (setenta e quatro vírgula quatro pontos), para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 111** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de João Dourado – Bahia.

Art. 2º - A candidata nomeada, deverá comparecer para tomar posse e entrar em efetivo exercício das funções, conforme o prazo estipulado pelo estatuto, sob pena de ser considerado desistente e renunciante do cargo para qual esta sendo nomeado.

Art 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

João Dourado – Bahia, em 31 de março de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO
DOURADO PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 3096, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA TERMO DE CESSÃO
Nº 07/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO manifestação pela revogação da Cessão 07/2025, apresentada pela Administração Pública de América Dourada, tornando inviável as cessões recíprocas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

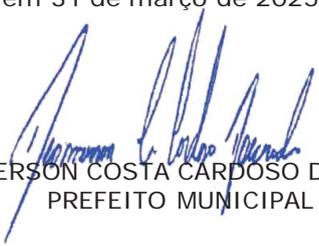
DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Termo de Cooperção, a Cessão nº 07/2025, em razão da manifestação apresentada pela Administração Pública de América Dourada, retornando as servidoras FATIANE ROSA DA SILVA e MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA, aos seus respectivos entes administrativos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

João Dourado – Bahia, em 31 de março de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Dr. Mário Sobrinho, 1º Andar - Centro
João Dourado-Ba | CEP 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



pmjd@joaodourado.ba.gov.br
www.joaodourado.ba.gov.br/



Lei



LEI Nº 743 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JACÓ BARBOSA A SER DENOMINADO “MARIA DA PENHA FERREIRA DE FARIAS” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O refeitório da Escola Municipal Jacó Barbosa passa a ser denominado: “Maria da Penha Ferreira de Farias”.

Art. 2º A prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a confecção de placa de identificação do refeitório, conforme acima mencionado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 31 de Março de 2025.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
PREFEITO MUNICIPAL





Lei



LEI Nº 744 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a criação da Semana da Maternidade Atípica no Município de João Dourado - BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Semana Nacional da Maternidade Atípica, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e a discussão sobre os desafios e as realidades da maternidade atípica e o apoio às mães atípicas.

Art. 2º Durante a Semana Nacional da Maternidade Atípica serão promovidos, em todo o município, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e outros eventos que visem o esclarecimento e a disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como o reconhecimento e a valorização das mães atípicas

Art. 3º São objetivos da Semana Nacional da Maternidade Atípica:

- I – promover o reconhecimento e a valorização da maternidade atípica na sociedade;
- II – sensibilizar a população sobre as especificidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas;
- III – estimular a criação e a implementação de políticas públicas direcionadas ao suporte e à assistência das mães atípicas e suas famílias;
- IV – fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;



Rua Dr. Mário Sobrinho, 1º Andar - Centro
João Dourado-Ba | CEP 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



pmjd@joaodourado.ba.gov.br
www.joaodourado.ba.gov.br/



V – incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

Art. 4º O município fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e o setor privado para a promoção das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 31 de março de 2025.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Dr. Mário Sobrinho, 1º Andar - Centro
João Dourado-Ba | CEP 44920-000
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



pmjd@joaodourado.ba.gov.br
www.joaodourado.ba.gov.br/



Contrato



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO Nº 118/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (MONTADAS/EMBALADAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº PE051/2025-01 - Contratada: FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES - ME, inscrita no CNPJ/MF: 09.208.153/0001-01. Valor global: R\$ 215.880,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Data de Vigência: 12 (doze) meses. Data de Ratificação: 10/03/2025. Data de assinatura: 10/03/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 11 de março de 2025.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA

JOÃO 40 ANOS
DOURADO
Feliz é Viver Aqui!



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



administracao@joaodourado.ba.gov.br



Dispensa



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**EXTRATO Nº 119/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO - INTENÇÃO DE DISPENSA
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA
NOVA DATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA: 012/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, ABRANGENDO PABX E REDE DE TELEVISÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO DOURADO/BA. A agente de contratação nos termos do §3º do art. 75 da Lei de Licitações de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem intenção em realizar procedimento administrativo. Diante disso, convocamos eventuais interessados para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, encaminhe manifestação de interesse e orçamentos conforme modelo disponível em Site www.portaldecompraspublicas.com.br/; Informações e íntegra do Termo de Referência no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes/>;

João Dourado, 27 de março de 2025

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



DECRETO Nº 3093 - DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INSS, por meio do cumprimento da determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1001596-57.2021.4.01.3312, indicando a lista de servidores públicos municipais aposentados;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "a aposentadoria voluntária do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo",

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



CONSIDERANDO as liminares concedidas nas Medidas Cautelares de Suspensão de Segurança, exaradas pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos dos processos STP 747 MC/BA, SS 5466 MC/BA, SS 5480 MC/BA e SS 5481 MC/BA, que determinaram a suspensão das decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança e, com isso, restabelecer as exonerações dos servidores aposentados,

CONSIDERANDO que houve a notificação do servidor para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000011/25, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, ficando vago o cargo público ocupado pela sua respectiva titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
LINDALVA ROSA DA SILVA	1031	342.733.795-20	01/04/2002	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 31 de março de 2025.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020